



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.210/2024
DE 21 DE MAIO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CAMINHADA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO EM TODO O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS.

AUTORA: VEREADORA GREISSY CRISTINA FAGUNDES SILVA DE ARAÚJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia da Caminhada de Conscientização do Autismo”, a ser comemorado anualmente no dia 02 de Abril, em todo o município.

Art. 2º - O Dia da Caminhada de Conscientização do Autismo tem por objetivos:

- I - Sensibilizar a população sobre os desafios enfrentados pelas pessoas com transtorno de Espectro Autista (TEA) e suas famílias;
- II - Promover a inclusão e o respeito às pessoas com autismo;
- III - Oferecer informações sobre os sinais de autismo e a importância do diagnóstico precoce;
- IV - Estimular ações de apoio e assistência às pessoas com autismo e suas famílias;
- V - Celebrar as conquistas das pessoas com autismo e destacar suas habilidades e potencialidades.

Art. 3º - A organização da Caminhada de Conscientização do Autismo ficará a cargo do poder executivo, em parceria com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, entidades de assistência social e demais órgãos interessados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 4º - A Prefeitura Municipal promoverá campanhas de divulgação e mobilização para a participação da comunidade na Caminhada de Conscientização do Autismo, por meio de comunicações locais, redes sociais, entre outros.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal